

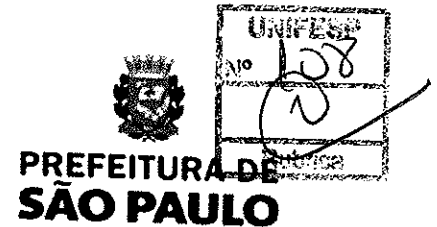


PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SÃO PAULO - UNIFESP E A PREFEITURA DE
SÃO PAULO PARA O INÍCIO DA
IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP NA ZONA
LESTE

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, autarquia federal de ensino superior, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, CEP 04021-001, São Paulo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora Doutora Soraya Soubhi Smaili, doravante denominada UNIFESP, e de outro lado, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.395.000/0001-39, doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, neste ato representada pelo Secretário de Coordenação das Subprefeituras Francisco Macena da Silva, e pelo Secretário do Verde e do Meio Ambiente, Ricardo Teixeira,

Considerando o interesse do município em cumprir a meta 65, constante do Programa de Metas 2013-2016, em que se dispõe a apoiar a implantação da UNIFESP e do Instituto Federal São Paulo nas Zonas Leste e Norte, respectivamente;

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 15.736, de 03 de maio de 2013, que autoriza a concessão administrativa de uso da área municipal situada na



Avenida Jacu-Pêssego nº 2.630, Itaquera, à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, nas condições que especifica;

Considerando o processo de concessão administrativa, independentemente de concorrência, pelo prazo de 90 (noventa) anos, para uso da área municipal situada na Avenida Jacu-Pêssego nº 2.630, Itaquera, para que a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP implante o Campus Universitário Zona Leste, respeitadas todas as condições a serem estabelecidas em instrumento próprio;

Resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com a Lei Municipal nº 15.736/2013 e nos termos e condições constantes nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem como objetivo conjugar esforços para permitir o início do desenvolvimento de ações destinadas à promoção de atividades de extensão universitária que serão realizadas no Campus Universitário da Unifesp na Zona Leste, .

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam previamente estabelecidas as seguintes atribuições e responsabilidades para a consecução dos objetivos do presente instrumento:

I - À UNIFESP caberá:

- a) Fornecer Programa de necessidades e Anteprojeto de arquitetura (em Anexo) para execução da reforma prevista nas obrigações da PREFEITURA;
- b) Dar início à implantação do Campus Universitário da Unifesp na Zona Leste e, em especial, desenvolver ações destinadas à promoção de

atividades de extensão universitária, dentre elas a Escola de Cidadania e o Observatório de Políticas Sociais e Centro de Memória, com princípio das atividades em até 90 (noventa) dias após a celebração do contrato de concessão administrativa e o término da reforma prevista nas obrigações da PREFEITURA;

II - À PREFEITURA caberá:

- a) Promover a reforma e a adequação do prédio da antiga Gazarra, embasada em Programa de necessidades e Anteprojeto de arquitetura UNIFESP (em anexo), desenvolvendo projetos executivos, orçamento e Memorial Descritivo de Serviços, provenientes da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e igualmente aprovados pela UNIFESP;
- b) Apresentar Relatório conclusivo a respeito de contaminação do terreno, considerando seu histórico industrial;
- c) Apresentar Relatório ambiental a respeito da cobertura vegetal, dos córregos e nascentes e áreas de preservação permanente no terreno, descrevendo sua situação atual e medidas necessárias à sua preservação ou compensação ambiental;
- d) Realizar tarefas de limpeza e segurança do terreno até a conclusão do processo de concessão administrativa para a UNIFESP;
- e) Supervisionar e acompanhar os serviços prestados pelo UNIFESP, em decorrência estrita deste protocolo de intenções.
- f) Assinalar prazo para que a UNIFESP adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste protocolo de intenções, sempre que verificada alguma irregularidade.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS VALOR

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES não envolve a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre os SIGNATÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

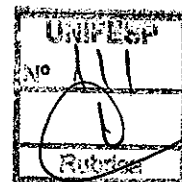
O presente PROTOCOLO vigorará, a partir desta data, por um ano, ou até a assinatura de instrumento específico, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de junho de 2008 e nº 481, de 6 de abril de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Sexta, será competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, que não possam



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo – SP.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Protocolo de Intenções, em três vias, de igual teor e forma.

São Paulo, em 25 de outubro de 2013.

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO PAULO

FRANCISCO MACENA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

RICARDO TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE